



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

Pratápolis/MG, 21 de janeiro de 2026

**OFÍCIO:** 06/2026

**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Complementar.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Altera Anexo X da Lei Complementar 62 de 04 de novembro de 2015 e dá outras providências”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Everilson Cleber Leite  
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.  
Deusmar de Oliveira Maia  
Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_\_/2026

*Altera Anexo X da Lei Complementar 62 de 04 de novembro de 2015 e dá outras providências.*

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo X – Tabela de Vencimentos dos Cargos de provimento em Comissão, da Lei Complementar 62 de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	NÍVEL
Diretor-Presidente	IX
Chefe de Setor	VIII
Encarregado	V

Parágrafo Único – Os valores correspondentes a cada nível de vencimento, são os mesmos constantes da Tabela de Vencimento utilizadas pelo Poder Executivo, por meio da Lei Complementar 61, de 04 de novembro de 2015, observando a revisão anual, posteriormente.

**Art. 2º** – As demais disposições da Lei Complementar 62, de 04 de novembro de 2015 ficam inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

## MINAS GERAIS

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026.

*Pratápolis/MG, 21 de janeiro de 2026*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade regularizar e adequar a redação dos vencimentos dos cargos em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em razão de inconsistência verificada na Lei Complementar nº 152, de 2025.

Na ocasião da sanção da referida Lei Complementar, que promoveu alterações na Lei Complementar nº 62, de 04 de novembro de 2015, os cargos comissionados constantes do quadro do SAAE foram corretamente enquadrados quanto aos seus níveis, contudo, os valores de seus vencimentos acabaram sendo lançados de forma líquida, e não como vencimento base.

Ocorre que, por força da legislação municipal vigente e da própria sistemática remuneratória adotada pelo Município de Pratápolis, os vencimentos base dos cargos em comissão do SAAE devem guardar absoluta equivalência com os vencimentos base dos cargos correspondentes da Administração Direta, não havendo distinção remuneratória entre eles, salvo disposição legal expressa em sentido contrário, o que não é o caso.

Assim, o presente Projeto de Lei Complementar não cria cargos, não majora vencimentos e tampouco gera impacto financeiro adicional, limitando-se a corrigir a forma de consignação dos valores, para que passe a constar expressamente a igualdade de vencimentos base entre os cargos comissionados do SAAE e os cargos equivalentes do Município, garantindo coerência normativa, segurança jurídica e fidelidade ao regime remuneratório já praticado.

A medida ora proposta visa, portanto, sanar erro formal, prevenir interpretações equivocadas, assegurar a correta aplicação da legislação e preservar os princípios da legalidade, da transparência e da isonomia no âmbito da Administração Pública Municipal.



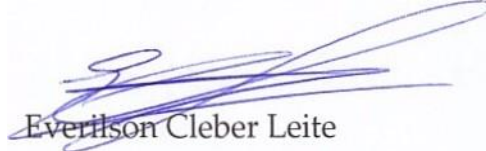
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

## MINAS GERAIS

---

Diante do exposto, por se tratar de ajuste técnico necessário e juridicamente adequado, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,



Everilson Cleber Leite  
Prefeito do Município de Pratápolis/MG